



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua: DEZENOVE DE MARÇO, 480 - CNPJ: 46.634.176/0001-04
Fone/Fax: (0xx14) 3766-9022

DECRETO N°. 3928/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CARLOS DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARANDU, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a ocorrência de 01 (um) óbito, e da internação de 03 (três) munícipes em situação grave, dentre eles o Presidente da Câmara Municipal, todos sob suspeita de infecção provocada pelo novo Coronavírus;

Considerando o elevado número de munícipes em isolamento domiciliar, também sob suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus;

Considerando que diante de tais fatos, há grande probabilidade de ocorrer um foco da pandemia causado pelo novo Coronavírus no Município de Arandu;

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Arandu;

Considerando os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Arandu;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. - Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO Município de Arandu, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2.020.

Art. 2°. - Para efeito do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2.000.

Art. 3°. - Em decorrência do disposto nesse Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua: DEZENOVE DE MARÇO, 480 - CNPJ: 46.634.176/0001-04
Fone/Fax: (0xx14) 3766-9022

apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. - A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arandu, em 01 De Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arandu, na data supra.